



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor público para exercer a função do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de PORTO FRANCO**, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 85-A e a Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Lei Municipal nº 011/2007;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para responder pelas atribuições de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Porto Franco-MA, os seguintes servidores:

- I. PATRÍCIA MENDES DE OLIVEIRA CHAVES, CPF:55243720330, e-mail: patymendes320@gmail.com;
- II. ANDREIA SANTOS BARROS, CPF:04564411314, e-mail: andreyya.life@gmail.com;
- III. AMANDA DE LIMA LACERDA, CPF: 051.654.983-95, e-mail: amandalacerdaa22@gmail.com.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento Local caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei municipal nº 011/2007.

Art. 3º - Cabe ao Órgão de Administração Tributária e Fiscal do município supervisionar as ações dos agentes de desenvolvimento local, encaminhando junto aos órgãos locais, especialmente de planejamento econômico, órgãos estaduais e nacionais, as questões relativas à referida agenda.

Art. 4º. O agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Lei Municipal 011, de 25 de junho de 2007 e suas alterações.

Art. 5º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Lei Municipal 011, de 25 de junho de 2007 e Lei Complementar no 123/2006 no Município;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9862111b7903eca1ab0339f3bc07628be8c88e72

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V - Articular a abertura e o funcionamento de uma sala do empreendedor no Município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhamento e os registros dos trabalhos;

VI - Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no Município com foco no aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais;

VII - Manter uma agenda com a Secretaria Municipal de Receita e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei.

VIII - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022, 200.º DA INDEPENDÊNCIA E 133.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9862111b7903eca1ab0339f3bc07628be8c88e72

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

